



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	170105	PROJ.	
P.L. Nº	200105		1174605
Publ.:	23/12/05		

**LEI Nº 4.820 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**  
(Vereador Djalma César de Oliveira)

**"Institui a Semana de Prevenção e Controle das Hepatites Virais".**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Indaiatuba, a semana de prevenção e controle das hepatites virais, a ser realizada na primeira semana do mês de março de cada ano.

**Art. 2º** - A finalidade da semana de que trata o artigo anterior é conscientizar a população sobre como prevenir e controlar as hepatites virais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
PREFEITO